



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 25/08/17 a 24/10/17

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

LEI N° 850, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PREVISTOS EM LEI.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder à empresa MARIZEIDE SANTOS PINHEIRO SCHNEIDER - ME, empresa situada na EST RS 305 KM 12, no Município de Tucunduva, inscrita no CNPJ sob o nº 28.164.400/0001-51, os incentivos previstos na Lei Municipal nº 208/2007, sendo:

a) Do Art. 4º da Lei nº 208/2007 serão concedidos os seguintes incentivos previstos em lei:  
I – Taxa de Licença para execução da obra;  
II – Taxa de Licença para localização do estabelecimento;

V – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, incidentes sobre a compra do Imóvel pela Indústria, destinado a sua instalação ou expansão;  
VI – Apoio na infraestrutura básica, com até 100% (cem por cento) da terraplanagem, utilizada na construção do prédio, até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para força de energia elétrica, até R\$ 3.000,00(três mil reais) para água ou poço artesiano.

b) Do Art. 14 da Lei nº 207/2009 serão concedidos os seguintes incentivos previstos em lei:  
I – 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços realizados por máquinas, equipamentos e caminhões;  
II – 100% (cem por cento) do cascalho utilizado na pavimentação do pátio e acesso para a empresa.

Art. 2º Caso a empresa deixar de existir ou não cumprir as metas estabelecidas no Plano de Negócios, o valor do incentivo concedido será lançado em dívida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucunduva, em 25 de agosto de 2017.

Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Fabrizio Gazzola  
Vice-prefeito e

Sec. Mun. de Adm. e Rec. Humanos